



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.007/2017, 30 de março de 2017.

Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Céu Azul - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os Estados e Municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Interinstitucional para elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, indicados pelos seguintes órgãos, instituições e instâncias:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Vilma Tavares de Souza	Valmi Manthey
Conselho Tutelar	Eunice dos Santos	Francieli Facim
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	Célia Maria da Silva Blauth	Cláudia Loni Blauth da Silva
Conselho Municipal de Saúde – CMS (não governamental)	Remi Seidler	Artêmio Ferrari
Conselho Municipal de Educação (CME)	Liege Tatiane Bragagnolo da Silva	Não informado
Secretaria Municipal de Assistência Social	Naci Blauth Bonamigo	Marinês Dal-Piva Stringari
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Roseli Rosso Stadler	Jeferson Antônio da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Jucelene Rech Rios	Cleide Celestina Pavanelo
Secretaria Municipal de Saúde	Eliane Folchini	Tatiana Mendes Bordignon
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	Fernando Augusto Hoffelder	Maiko César Metz
Colégio Estadual Monteiro Lobato	Cleison André Wolfart	Gezânia B. Schultz
Escola Estadual Boa Vista	Luciane Pires Kunz	Adriana Piatti Locatelli
Colégio Estadual do Campo Nova União	Jaqueline Schier	Wilma Mirante Tolovi
Polícia Militar	Sargento Luciano Alves	Não informado



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Parágrafo único. Os representantes do Ministério Público – 1ª Promotoria e do Poder Judiciário – Vara da infância e da Juventude da Comarca de Matelândia – PR, integrarão o Comitê, na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e os conselhos setoriais deverão necessariamente, contar com representantes não governamentais.

Art. 3º O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e ainda, para facilitar os trabalhos, esta secretaria contará com um coordenador, que tem a competência de articular e assegurar a participação de todos os membros do Comitê, garantindo o cumprimento do Plano de Ação.

Parágrafo único. A Sra. Naci Blauth Bonamigo Secretária Municipal de Assistência Social, coordenará os trabalhos, dando o apoio necessário ao Comitê Interinstitucional e à Equipe de Apoio.

Art. 4º O Comitê Interinstitucional tem as seguintes atribuições:

- I- Definir o Plano de Atividades para discussão e elaboração do Plano Decenal;
- II- Designar uma Equipe de Apoio, para auxiliar e organizar a condução dos trabalhos do Comitê Interinstitucional do Plano Decenal;
- III- Solicitar/requisitar aos órgãos gestores municipais, dados oficiais para elaborar/complementar o diagnóstico municipal;
- IV- Analisar o diagnóstico municipal e elaborar o Marco Situacional do Município;
- V- Elaborar o Plano de Ação do Plano Decenal;
- VI- Submeter a proposta do Plano Decenal à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 5º Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê, deverão subsidiar a Equipe de Apoio para elaboração do Plano Decenal, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do Município de Céu Azul - PR, dentro de suas atribuições.

Art. 6º A Equipe de Apoio será composta por no mínimo dois e no máximo cinco integrantes, sendo uma vaga exclusiva para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo único. A Equipe deverá ser composta por profissionais qualificados de diferentes áreas de atuação.

Art. 7º Compete a Equipe de Apoio:

- I– auxiliar e organizar a condução dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal, garantindo o andamento dos trabalhos com fluidez e a cooperação entre os membros do Comitê e da própria Equipe de Apoio;
- II– realizar a organização e a elaboração do Marco Situacional que integra o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

- I– aprovar e deliberar o respectivo Plano Decenal;
- II– apoiar e articular a implementação das ações do Plano Decenal;
- III– articular com os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Plano Plurianual e na Lei orçamentária;
- IV– definir instrumentos de avaliação e monitoramento de implementação do Plano Decenal;
- V– solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social, apoio técnico para monitoramento e avaliação do Plano Decenal.

Art. 9º O Comitê Interinstitucional do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), até o dia 23 de maio de 2017, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 10º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) convocará uma reunião extraordinária específica, convidando a sociedade civil para participar da discussão e aprovação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) expedirá uma Resolução que aprova o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) encaminhará cópia do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 13º Após a aprovação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), fica extinto o Comitê Interinstitucional designado pelo presente Decreto.

Art. 14º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 30 de março de 2017.


Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

30, 3

2017

Página:

123 edição 1563